

9 — A composição da comissão assegura a participação dos responsáveis pelas unidades orgânicas, dos juristas por eles designados e integra individualidades de reconhecido mérito.

Os projectos de diplomas a apresentar serão objecto de análise por todos os membros da comissão e precedidos dos estudos de avaliação adequados.

10 — Nestes termos determino:

a) É constituída uma comissão que tem por objectivo propor os projectos de diplomas de desenvolvimento da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;

b) A comissão tem a seguinte composição:

Mestre João Martins Claro; que preside;
Prof.ª Doutora Salva Castelo Branco;
Prof. Doutor Luís Marques;
Mestre Patrícia Salvação Barreto;
Director do Instituto Português de Museus;
Presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico;
Director do Instituto dos Arquivos Nacional/Torre do Tombo;
Director da Biblioteca Nacional;
Director do Instituto Português de Arqueologia;
Directora do Centro Português de Fotografia;
Director da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema;
Directora do Instituto Português de Conservação e Restauro;

c) A Comissão referida na alínea anterior é integrada pelos seguintes especialistas do Ministério da Cultura:

Dr. António José Pessanha de Oliveira;
Dr. Luís Melo e Silva;
Dr. Lino Martins;
Dr. Avelino Pereira da Rosa;
Dr.ª Maria Madalena Arruda de Moura Machado Garcia;
Dr. Paulo Aragão;
Dr.ª Leonor Alfaro;

Dr.ª Natália Gravato;
Dr.ª Ana Luz Afonso;
Engenheiro José Manuel Costa;

d) No âmbito da comissão é constituído um grupo de trabalho composto pelos seguintes elementos:

Mestre João Martins Claro;
Dr. Luís Melo e Silva;
Dr. Lino Martins;
Dr. Avelino Pereira da Rosa;

e) Ao grupo de trabalho referido na alínea anterior poderão ser agregados os elementos necessários ao desenvolvimento das tarefas cometidas à comissão;

f) O grupo de trabalho elabora trimestralmente um relatório sobre as tarefas realizadas e propõe a consulta ou colaboração das entidades públicas e privadas relevantes;

g) A comissão deverá apresentar, de acordo com a minha orientação e gradualmente, os vários projectos de diplomas no prazo máximo de 18 meses;

h) O auditor jurídico do Ministério da Cultura prestará o apoio que lhe for por mim solicitado na elaboração da legislação, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/96, de 7 de Maio, pelo que deverá ser permanentemente informado pelo coordenador da comissão dos trabalhos realizados;

i) O apoio administrativo à comissão é prestado pelo meu gabinete.

27 de Janeiro de 2006. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Delegação Regional da Cultura do Centro

Listagem n.º 80/2006. — *Listagem do apoio concedido pela Delegação Regional da Cultura do Centro no 1.º semestre de 2005 em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94:*

Entidade beneficiária	Montante (em euros)	Entidade decisora	Data de decisão
Teatro Académico de Gil Vicente	30 000	DRCC	20-1-2005

13 de Março de 2006. — O Delegado Regional, *António Pedro Couto da Rocha Pita*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Declaração n.º 48/2006 (2.ª série). — Por eleição realizada no dia 14 de Março de 2006:

Juiz conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar — eleito vice-presidente do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 40.º e 44.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro.

14 de Março de 2006. — O Administrador, *Ricardo Campos Cunha*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

Aviso n.º 3821/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 58.º, artigo 60.º, n.º 2, e 40.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, o juiz desembargador Dr. Joaquim Horácio Serra Leitão foi, em 8 de Março de 2006, eleito vice-presidente do Tribunal da Relação de Coimbra. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2006. — A Secretária, em exercício, *Maria Isabel Rodrigues de Almeida*.

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Aviso n.º 3822/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro dos serviços de apoio técnico e administrativo do Conselho Económico e Social referente a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto nos artigos 96.º e 97.º do citado decreto-lei.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Paula Agapito*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Aviso n.º 3823/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho reitoral de 17 de Outubro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta.

2 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas acima mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Despacho n.º 12 646/2005, de 7 de Junho.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover traduz-se na execução das tarefas descritas no n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 26 de Outubro, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Universidade Aberta, em Lisboa.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais:

9.2.1 — Ser detentor da categoria de especialista de informática do grau 1, com permanência na categoria de quatro anos classificados de *Muito bom* ou de seis anos classificados, no mínimo, de *Bom*, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

9.2.2 — Ser detentor da categoria de técnico de informática do grau 2, nível 2, com cinco anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou oito anos classificados de *Bom*, habilitados, no mínimo, com curso superior no domínio da informática que não confira o grau de licenciatura ou, ainda, curso superior adequado que não confira o grau de licenciatura, e formação complementar em área específica de informática, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

10 — Métodos de selecção — no presente concurso a selecção dos candidatos será feita nos termos dos artigos 19.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por meio de:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular.

10.1 — Prova de conhecimentos — visa avaliar os níveis de conhecimentos profissionais exigíveis e adequados ao exercício da função. A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração de noventa minutos.

10.1.1 — Programa de provas — o programa de prova de conhecimentos consta do despacho conjunto n.º 48/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de Janeiro de 2006, a p. 809, n.º II grupo de pessoal de informática, n.º 1, carreira de especialista de informática.

A bibliografia base essencial para a área a que o concurso se destina consta do anexo I deste aviso.

10.1.2 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos de acordo com as exigências da função e nela serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

11.1 — O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, convertida na escala de 0 a 20 valores, como factor de apreciação.

11.2.1 — A falta de classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o candidato requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada

ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, em que a classificação final será a que resultar da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PC = prova de conhecimentos.

11.4 — O ordenamento e a classificação final dos candidatos resultarão da aplicação dos referidos métodos de selecção, expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.5 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitoria da Universidade Aberta, solicitando admissão ao concurso, e entregue pessoalmente no Núcleo de Pessoal, sito na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, dentro do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

12.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas;
- g) Identificação do concurso;
- h) Data e assinatura.

13 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar, em conformidade com a alínea c) do n.º 12.1., com indicação da entidade que os promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem a categoria que possui, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço/avaliação de desempenho relativas aos anos em que o candidato detém na categoria actual;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, passada pelo superior hierárquico.

14 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Universidade são dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c), d) e e) do número anterior, no caso destes constarem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

15 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do presente concurso e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixados junto do Núcleo de Pessoal desta instituição, onde poderão ser consultados, dentro das horas normais de expediente, nos termos e condições estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Alexandre Gomes Cerveira, professor catedrático da carreira docente universitária.

Vogais efectivos:

- 1.º Prof. Doutor Vítor Jorge Ramos Rocio, professor auxiliar da carreira docente universitária).
- 2.º Mestre Maria Teresa Calisto Santos Machado, especialista de informática do grau 3 (carreira de especialista de informática).

Vogais suplentes:

- 1.º Mestre José Henrique Pereira São Mamede, assistente da carreira docente universitária.
- 2.º Prof. Doutor José Pedro Fernandes da Silva Coelho, professor auxiliar da carreira docente universitária.

20.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e nas faltas e impedimentos deste pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

20 de Fevereiro de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

ANEXO I

Bibliografia

- Base de Dados Distribuídas e Arquitectura Cliente/Servidor*, José António da Silva Carriço, Ed. Universidade Aberta, 1999, ISBN 972-674-276-5.
- Engenharia de Redes Informáticas*, Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, Ed. FCA Editora de Informática, ISBN 972-722-203.
- Redes de Computadores Locais e Wireless*, José Gouveia e Alberto Magalhães, Ed. FCA Editora de Informática, ISBN 972-722-473-3.
- Arquitectura de Sistemas de Informação*, Luís Silva Rodrigues, Ed. FCA Editora de Informática, ISBN 972-722-316-8.
- Gestão Estratégica de Sistemas de Informação*, António M. Palma dos Reis, Ed. Universidade Aberta, 2001, ISBN 972-674-337-0.
- Outsourcing de Serviços de Sistemas de Informação*, João Eduardo Quintela Varajão, Ed. FCA Editora de Informática, ISBN 972-722-221-8.
- Introdução à Segurança dos Sistemas de Informação*, Alberto Carneiro, Ed. FCA Editora de Informática, ISBN 972-722-445-8.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 3824/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior com referência a 31 de Dezembro de 2005 foi aprovada e afixada para consulta do mesmo pessoal, nos termos legais.

13 de Março de 2006. — O Administrador para a Acção Social, *Manuel Proença Silva Raposo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Edital n.º 137/2006 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do 3.º grupo (Ciências Farmacêuticas) da Faculdade de Farmácia

desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuir robustez necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local do nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor associado deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

- a) 15 exemplares, impressos ou fotocopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas, ou de uma das do grupo de disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- b) 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

3 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Edital n.º 138/2006 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor catedrático